



**DECLARAÇÃO *AD REFERENDUM* À CPECC/CONSUNI/UFOB N° 029,
DE 1º DE AGOSTO DE 2025.**

Declaro que aprovo, ***AD REFERENDUM*** à Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura - CPECC, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, o **TERMO DE APOSTILAMENTO N° 02 AO EDITAL N° 10/2025 PROPGP/UFOB - PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TÉCNICOS-CIENTÍFICOS**; Considerando a necessidade de deixar mais clara a etapa de prestação de contas prevista nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e 10.4; e, Atendendo ao encaminhamento da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPGP, Processo 23520.007279/2025-45, conforme anexo.

ANDERSON BRENO SOUZA
Presidente da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura



ANEXO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO EDITAL Nº 10/2025 PROPGP/UFOB PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TÉCNICOS-CIENTÍFICOS

A Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, por meio da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura - CPECC, assessora ao Conselho Universitário, considerando a necessidade de adequar a redação do EDITAL Nº 10/2025 PROPGP/UFOB - PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TÉCNICOS-CIENTÍFICOS, em que consta melhor evidenciado o modo como será realizada a prestação de contas.

Dar nova redação aos itens 10.1, 10.2, 10.3 e 10.4 referente à prestação de contas:

Onde se lê:

“10.1 A prestação de contas deverá ser realizada logo após o retorno, não ultrapassando 30 (trinta) dias corridos.

10.2 O beneficiário das cotas deverá encaminhar para o e-mail secretaria.propgp@ufob.edu.br, contendo o Relatório de Viagem (Anexo 3) e a Declaração ou o Certificado de Participação e/ou Apresentação que comprove a apresentação do trabalho no evento.

10.3 Caso a participação no evento não ocorra, o(a) servidor(a) beneficiário(a) do auxílio deverá apresentar justificativa no Relatório de Viagem (Anexo 3) e realizar a devolução do recurso via Guia de Recolhimento à União.

10.4 O solicitante ficará inelegível a solicitar auxílios posteriores enquanto não realizar a prestação de contas.”

Leia-se:

“10.1 A prestação de contas deverá ser realizada logo após o retorno, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos.

10.2 O(a) beneficiário(a) das cotas deverá encaminhar para o e-mail secretaria.propgp@ufob.edu.br os seguintes documentos:

- i. Relatório de Viagem (Anexo 3), devidamente preenchido e assinado;
- ii. Declaração ou certificado que comprove a participação e/ou apresentação em evento;
- iii. Comprovantes das despesas realizadas.



10.2.1 Para fins de comprovação de despesas, serão aceitos apenas documentos fiscais e comprovantes referentes à taxa de inscrição no evento, bilhetes de passagens aéreas ou rodoviárias e hospedagem. Os documentos deverão ser obrigatoriamente emitidos no nome e no Cadastro de Pessoa Física - CPF do(a) beneficiário(a).

10.3 Caso a participação no evento não ocorra, o(a) beneficiário(a) deverá apresentar justificativa detalhada no Relatório de Viagem (Anexo 3) e realizar a devolução integral do recurso recebido, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

10.3.1 Na hipótese de o recurso concedido não ser integralmente utilizado, o valor remanescente deverá ser devolvido à Universidade, também por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, conforme orientações a serem fornecidas pela PROPGP.

10.4 O(A) solicitante ficará inelegível para futuras solicitações de auxílio enquanto não realizar a prestação de contas, conforme estabelecido neste Edital."

Barreiras – BA, 1º de agosto de 2025.

AURIZANGELA OLIVEIRA DE SOUSA
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa